



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 4.049 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
INSPETOR DE ALUNOS NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ A SER
COMEMORADO NO DIA 02 DE
JUNHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itaguaí o dia Municipal do Inspetor de Alunos a ser comemorado no dia 02 de junho.

Art. 2º O dia instituído no artigo 1º passa a constar do Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor após apreciação do plenário e promulgação do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições.

Câmara Municipal de Itaguaí, 19 de janeiro de 2023.

GILBERTO CHEDIAÇ LEITÃO TORRES
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Alexandro Valença de Paula